

## **Nota para o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)**

### **Em defesa da presença do Ensino de Física na Educação Básica**

O Fórum Nacional de Coordenadores das Licenciaturas em Física, instituído em janeiro de 2021 com apoio da Sociedade Brasileira de Física (SBF), através de seu GT Formação de Professores, tem como um dos seus objetivos ser um espaço de discussão crítica dos currículos oficiais da Educação Básica e das Licenciaturas em Física.

Estamos atentos aos documentos publicados nos últimos anos que prescrevem um currículo oficial que determina mudanças na Educação Básica e na Formação de Professores para atuar na Educação Básica.

A partir da publicação dos documentos nacionais, os estados e municípios se empenham na elaboração/implantação dos currículos estaduais e municipais, que precisamos considerar na possível reestruturação dos cursos de Licenciatura em Física visando à qualidade do Ensino de Ciências nas escolas brasileiras.

Para isso, estamos buscando estabelecer interlocução com o Consed e a Undime, para que nos informem sobre a situação atual dos estados e municípios no processo de elaboração/implantação dos novos currículos estaduais e municipais. Além disso, que também possibilitem aos coordenadores de curso acesso aos referidos currículos.

Essa comunicação se faz necessária para que possamos discutir e pensar em ações que visem a manutenção da qualidade do ensino de Ciências e de Física na Educação Básica, em especial no Ensino Médio (EM).

No contexto do currículo nacional, temos a Resolução CNE/CP n. 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)<sup>1</sup>, a ser respeitada nas etapas e modalidades da Educação Básica. Ciências da Natureza, uma das áreas do conhecimento que deve fazer parte do Ensino Fundamental, está organizada em três Unidades Temáticas (*Matéria e Energia, Vida e Evolução, Terra e Universo*) que se repetem ao longo dos anos do Ensino Fundamental, com definição de objetos do conhecimento e habilidades. Em uma análise exploratória da BNCC<sup>2</sup>, é possível identificar a presença de vários objetos do conhecimento de Física em todos os anos do Ensino Fundamental, especialmente nas unidades *Matéria e Energia* e *Terra e Universo*.

Neste sentido é aconselhável que os professores formados em Física possam atuar também no Ensino Fundamental, especialmente nos anos finais, objetivando o letramento científico dos estudantes. Além disso, é recomendado para a área de Ciências da Natureza, que estejam presentes, além dos professores de Física, os de Química e de Biologia, para garantir o diálogo e também a qualidade do ensino dos objetos do conhecimento da área, nessa etapa da educação.

Em 2018, a Resolução n. 3 de 21 de novembro de 2018<sup>3</sup> atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o EM, determinando uma estrutura curricular composta por formação geral básica e itinerários formativos. Ao apresentar competências por área, fica

1 BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília: 2017.

2 BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

3 BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 3, de 21 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Lex: Diário Oficial da União, Brasília, p. 21, seq. 1, ed. 224, 22 de nov. 2018.

evidente na resolução, que as disciplinas de uma área devem dialogar entre si de modo a “fortalecer relações entre os saberes e realizar práticas pedagógicas interdisciplinares”. No mesmo ano, foi publicada a Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018<sup>4</sup>, que institui a BNCC do EM, com a definição de competências e habilidades para as áreas. Uma delas é Ciências da Natureza e suas Tecnologias, para a qual são definidas três competências (e respectivas habilidades) com a proposta de integração entre as disciplinas de Biologia, Física e Química.

No âmbito da formação docente, foi publicada a Resolução n. 2, de 20 de dezembro de 2019, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)<sup>5</sup>, que tem estreita relação com a BNCC da Educação Básica. A diretriz revogou a Resolução n. 2, de 1 de julho de 2015<sup>6</sup>, que regulamenta atualmente a maior parte das Licenciaturas em Física em vigor no Brasil.

O Fórum de Coordenadores das Licenciaturas em Física tem discutido criticamente a Resolução n. 2, de 2019, no sentido de compreender o documento e ao mesmo tempo buscar graus de liberdade de forma a manter os avanços nas licenciaturas conquistados pelas instituições, a qualidade na formação e evitar que o professor seja um mero “aplicador da BNCC”.

Nos dispomos a participar de reuniões (Consed, Undime e Secretarias de Educação) para estabelecermos diálogo sobre o Ensino de Ciências/Ensino de Física e sobre a atuação dos professores que formamos para a Educação Básica.

Fórum Nacional de Coordenadores das Licenciaturas em Física

Fóruns Estaduais de Coordenadores das Licenciaturas em Física: Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, Tocantis.

GT Formação de Professores – Sociedade Brasileira de Física

Maio de 2021.

4 BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 4, de 17 de dezembro de 2018**. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio. Lex: Diário Oficial da União, Brasília, p. 120, seq. 1, ed. 242, 18 de dez. 2018.

5 BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n. 2, de 20 de dezembro de 2019**; Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília: CNE, 2019.

6 BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n. 2, de 1 de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de Licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda Licenciatura) e para a formação continuada. Brasília: CNE, 2015.